



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

MENSAGEM Nº 09, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Senhora e Senhores membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Casa o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS, GINCANAS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposição legislativa, fundamentada na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e para fomentar a cultura e o esporte, conforme dispõem os artigos 30, incisos I e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos 6º e 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, visa criar um mecanismo de incentivo direto à participação popular em eventos esportivos e culturais em Nova Lima.

O objetivo central é autorizar o pagamento em dinheiro para as equipes e atletas participantes dos campeonatos locais das mais diversas modalidades esportivas, bem como de concursos culturais e gincanas. Esta medida busca proporcionar um incentivo adicional à participação e ao desempenho em tais competições, estimulando o aumento da adesão à prática esportiva e cultural em nossa comunidade.

O incentivo financeiro, ao ser incorporado como premiação, não apenas valoriza o esforço e a dedicação dos participantes, mas também funciona como uma motivação concreta para o engajamento de mais indivíduos nas diversas modalidades. As competições locais, muitas vezes com recursos limitados, precisam de apoio para garantir uma maior visibilidade e atração de talentos, e o pagamento em dinheiro surge como uma ferramenta eficaz nesse contexto.

Nesse mesmo sentido, referido apoio tem o poder de incentivar modalidades pouco praticadas ou pouco incentivadas, fomentar a participação de diferentes faixas etárias ou gêneros, contribuindo com a diversificação esportiva tão importante para garantir a prática esportiva para todos e todas.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

É importante destacar que o fator externo do pagamento financeiro exerce um papel motivacional significativo, principalmente em contextos onde o apoio institucional e os recursos para treinamento e infraestrutura são escassos.

A premiação monetária pode atuar como um incentivo imediato, que ajuda a atrair novos competidores, promover a inclusão e gerar maior competitividade entre os participantes. O projeto de lei também prevê incentivos materiais, como a disponibilização de materiais esportivos, uniformes ou bens de consumo ou capital, fundamentais para a otimização do fomento esportivo ou cultural.

O impacto esperado com a implementação dessa medida é o aumento no número de competidores e equipes nos eventos locais, além de estimular a criação de novos campeonatos, gincanas e concursos, potencializando a difusão da prática esportiva e cultural em nossa região. Ao valorizar o trabalho dos participantes e reconhecê-los de forma mais tangível, este projeto contribui diretamente para o fortalecimento do cenário esportivo e cultural local.

Na oportunidade, reitero meu respeito a esta Casa.

Nova Lima, 15 de abril de 2026.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº 2.636 / 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS, GINCANAS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro a campeão e ao vice-campeão dos campeonatos, gincanas e concursos culturais realizados pelo Município de Nova Lima.

Art. 2º A premiação em dinheiro, bem como o regulamento e a organização de cada campeonato, torneio, gincana ou concurso, de dará mediante decreto específico.

Art. 3º O pagamento de que trata o art. 1º será realizado mediante depósito em conta de titularidade da associação, entidade ou em conta de titularidade do representante responsável pela inscrição da equipe ou do atleta-participante menor ou do próprio atleta ou participante, se maior de idade.

Art. 4º Em decreto específico de cada competição, poderá o Poder Executivo prever premiação por participação, independentemente da colocação final, nos casos em que reconhecer que o referido pagamento em dinheiro tem o potencial de contribuir com o fomento de determinada modalidade, idade, gênero, aumentando a participação e o número de praticantes em determinado segmento.

Parágrafo único. Para fazer jus ao pagamento a que se refere o art. 4º, a equipe, atleta, participante ou competidor deverá ter participado de toda a competição sem ter cometido atos que ensejaram sanções aplicadas por junta disciplinar ou órgão correlato, nem ter sido derrotado devido a



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ausência de comparecimento ou impossibilidade de competir nas partidas ou provas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiações direcionadas ao público-alvo mencionado no art. 1º e art. 4º desta Lei também através da entrega de uniformes, materiais esportivos ou entrega de bens de consumo ou capital, de acordo com o decreto específico de cada competição ou concurso.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, e nos demais orçamentos anuais em ficha própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL